



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF N° 01.615.610/0001-62

CONTRATO N° 05/16 - CMM

Ref. CONVITE 02/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA, situada a Rua João Paulo II s/n, inscrita no CNPJ/MF N°. 01615610/0001-62, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Raimundo do Socorro Lameira da Silva, brasileiro, casado, portador da identidade n° 6706537-9 SSP/PR e do CPF n° 136.443.862-34, domiciliado e residente na Rua Bom sossego n° 392, Bairro: Nova União, Marituba/PA, CEP: 67.200-000.

CONTRATADA: INTERTON COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ 00.968.806/0001-78, situada Av Almirante Barroso n° 4414, loja 2, bloco A, bairro Castanheira, CEP 66645-250, Belém – Pará, devidamente representada seu sócio José Jessé Leite de Castro, Carteira de Identidade n° 5390505 PC/PA e CPF n° 229.092.572-15, residente e domiciliado à Av Gentil Bitencourt n° 2935, bairro São Bráz, CEP 66073-220, Belém-Pará.

Cláusula Primeira – Do Fundamento

1- Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Administrativo n° 02/16, modalidade Convite N°. 02/16, e no artigo 23, II, "a", da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2- Constitui objeto do presente instrumento fornecimento de Material de Expediente, com as especificações constantes no Edital da Carta Convite N°. 02/16 – CMM, conforme tabela abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE

MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	DZ. PINCEL ATÔMICO	30	R\$ 54,30	R\$ 1.629,00
2	DZ. PASTA SUSPensa	40	R\$ 36,30	R\$ 1.452,00
3	UND. CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
4	CX. GRAMPO P/ PASTA C/ 50 UND.	45	R\$ 17,60	R\$ 792,00

Av João Paulo II s/n, Bairro D. Aristide, Marituba-Pará
Fones: 091-3256-567/3256-079/329-2123, Fax: 091-3256-8318, CEP 67200-000



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

5	UND. PASTA AZ MEMORANDO	108	R\$ 12,80	R\$ 1.382,40
6	UND. ALMOFADA P/ CARIMBO GRANDE	80	R\$ 7,80	R\$ 624,00
7	CX. CLIP'S 2/0 GALVANIZADO	540	R\$ 3,00	R\$ 1.620,00
8	CX. CLIP'S 4/0 GALVANIZADO	540	R\$ 2,80	R\$ 1.512,00
9	CX. CLIP'S 6/0 GALVANIZADO	540	R\$ 4,70	R\$ 2.538,00
10	DZ. CORRETIVO LÍQUIDO	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
11	PTE. FITA CREPE 25X50 C/ 05 RL	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
12	CX. GRAMPO P/ GRAMPEADOR 25/6 C/ 5000	180	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
13	UND. LIVRO ATA 200 FLS	48	R\$ 30,50	R\$ 1.464,00
14	UND. LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	99	R\$ 11,30	R\$ 1.118,70
15	UND. PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO (FINA)	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
16	CX. CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ 50 UND	80	R\$ 42,70	R\$ 3.416,00
17	CX. BORRACHA MÉDIA C/40 UND.	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00
18	UND. CALCULADORA K+380 L	99	R\$ 16,00	R\$ 1.584,00
19	UND. PORTA CANETA E CLIP'S EM ACRÍLICO	99	R\$ 17,50	R\$ 1.732,50
20	PCT. ETIQUETA LASER A4 C/100 FLS	20	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00
21	CX. LÁPIS COM BORRACHA Nº 2 C/72	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
22	UND. PASTA ARQUIVO MORTO	80	R\$ 4,70	R\$ 376,00
23	DZ. ESTILETE LÂMINA LARGA	20	R\$ 35,70	R\$ 714,00
24	UND. GRAMPEADOR TIPO ALICATE	80	R\$ 49,60	R\$ 3.968,00
25	CX. PAPEL CARBONO 1 FACE COM 100 FLS.	20	R\$ 52,20	R\$ 1.044,00
26	UND. MARCA TEXTO	85	R\$ 3,70	R\$ 314,50
27	UND. FITA DUREX LARGA	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
28	CD-R.	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
29	UND. PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	40	R\$ 65,30	R\$ 2.612,00
30	UND. BANDEJAS DE ACRÍLICO C/ 3 DIVISÓRIAS	40	R\$ 81,50	R\$ 3.260,00
31	UND. EXTRATOR DE GRAMPO MOD.GRAMPEADOR	40	R\$ 8,40	R\$ 336,00
32	CX. PAPEL A4 COM 10 RESMAS	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
33	CX. PAPEL OFÍCIO COM 10 RESMAS	50	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
34	DVD-R.	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00

TOTAL: R\$ 66.855,10 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

Cláusula Terceira - Da Execução

3- O material licitado, objeto deste instrumento contratual será entregue pela Contratada durante o exercício financeiro de 2016, através de requisições mensais feitas pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

Cláusula Quarta – Do Preço, Valor Global e Forma de Pagamento

4.1- Preço – Pelo fornecimento de Material de Expediente ora contratados, a Contratante pagará de forma mensal, de acordo com entrega do material requisitado.

4.2- Forma de pagamento - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da NF/Fatura pela Contratada.

4.3- Valor Global - O Valor Global da presente contratação é de 66.855,10 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

Cláusula Quinta – Do Prazo

5- A presente contratação durante o exercício financeiro de 2016.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 01.0000., Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Função Programática: 01.031.0001.2001.

Cláusula Sétima – Das Multas

7- Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no fornecimento do material contratado, objeto deste termo, e/ou se deixar de cumprir uma de suas cláusulas;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por culpa da Contratada, for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Cláusula Oitava – Das Obrigações e Responsabilidades

8.1- Da Contratante:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

8.1.1- Efetuar o pagamento na forma prevista neste Termo.

8.1.2- Atestar o recebimento do material fornecido, ora contratado.

8.2.- Da Contratada:

8.2.1- Cumprir o objeto contratual, fornecendo o material contratado até 5 (cinco) dias úteis após requisição mensal feita pela administração.

Cláusula Nona – Das Alterações

9- Qualquer modificação na forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo) de novos materiais a serem fornecidos, poderá ser determinada pela Contratante, através de aditamentos, atendido o disposto na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Rescisão

10- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Primeira – Dos Casos Omissos

11- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a legislação específica.

Cláusula Décima - Segunda – Do Foro

12- Fica eleito o Foro da comarca de Marituba-Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Marituba, 12 de julho de 2016.

Câmara Municipal de Marituba - Contratante

INTERTON COMÉRCIO LTDA – EPP - Contratada
CNPJ 00.968.806/0001-78

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: